

LEI N.º 1.879, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Paracuru/Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paracuru ficam reduzidos em 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Paracuru ficam reduzidos em 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas apenas as disposições contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru